

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285181	LEILA KARLA CARVALHO SOUZA CRUZ	Primeiro sargento	01.01.2023

**PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO**  
Comandante Geral PM-BA

**Portaria Nº 00649875 de 19 de Junho de 2023**

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30238370	JOSE JORGE DE JESUS SANTOS	Primeiro tenente	01.01.2023

**PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO**  
Comandante Geral PM-BA

**Portaria Nº 00649822 de 19 de Junho de 2023**

O Comandante-Geral do(a) **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30285239	REINALDO PASCOAL LACERDA	Primeiro sargento	01.01.2023

**PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO**  
Comandante Geral PM-BA

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 023/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2023.0002373-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA. **DO OBJETO:** alterar o Termo de Fomento nº. 023/2022 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Alterar o Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 023/2022, por 09 (nove) meses, com efeitos retroativos a partir de 13/05/2023, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente termo, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Fomento. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101-APG	0.319/0.119	1793	33.50.41.000	0005-SUDET

DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens: E2, F, I, e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 023/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Madalena Carneiro Oliveira - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 006/2022**

Processo SEI n. 021.2141.2023.0002325-86. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil - OSC: COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA-COMVIDA. **Do Objeto:** alterar o Termo de Colaboração nº 006/2022 para: 1- Prorrogação de prazo; 2- Remanejamento no Plano de Trabalho; 3- Acréscimo de Valor. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2022, por mais 9 (nove) meses, com efeitos retroativos a partir de 15/05/2023. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens: B, E, F, G, H, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: R\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil oitenta reais), referente ao acréscimo no valor do Termo de Colaboração nº 006/2022, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.602- FET	9.328	1793	33.50.41.00	0001-FET

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global do Termo de Colaboração passa a ser de R\$1.811.520,00 (um milhão oitocentos e onze mil quinhentos e vinte reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Valnei Roberto de Souza Silva - Representante legal da OSC.

## SECRETARIA DE TURISMO

### Superintendência de Fomento ao Turismo - SUFOTUR

**RESUMOS DE CONVÊNIOS**

Firmaram convênio com a **SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR**, os Municípios abaixo relacionados, tendo como objeto a Cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização, nos municípios e datas indicadas, o projeto **"SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023"**, conforme Plano de Trabalho e demais elementos insertos em cada Processo; **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00; **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 60 dias contados a partir do último dia da execução constante no Plano de Trabalho. \*Nos valores totais estão inclusas as contrapartidas.

PROCESSO SEI Nº	CONVÊNIO Nº	MUNICÍPIO	PERÍODO	VALOR (R\$)	DATA DE ASS.
032229820230004204-84	030/2023	CAETANOS	16 à 17/06/2023	102.000,00	15/06/2023
032229820230004238-23	053/2023	TUCANO	16 à 18/06/2023	159.000,00	15/06/2023
032229820230004216-18	059/2023	SANTA BARBARA	16/06 à 09/07/2023	153.000,00	16/06/2023
032229820230004031-21	032/2023	IBICOARA	23 à 25/06/2023	122.400,00	17/06/2023
032229820230004066-51	063/2023	PINTADAS	30/06 à 02/07/2023	122.400,00	19/06/2023
032229820230004014-21	069/2023	MORTUGABA	20 à 23/06/2023	81.600,00	17/06/2023
032229820230004077-12	067/2023	OLINDINA	01 e 02/07/2023	122.400,00	19/06/2023
032229820230003994-26	064/2023	CAPIM GROSSO	22 à 25/06/2023	153.000,00	19/06/2023
032229820230004075-42	058/2023	CAIRU	16 à 18/06/2023	51.500,00	15/06/2023
032229820230004054-18	046/2023	DOM BASILIO	23 à 25/06/2023	102.000,00	19/06/2023
032229820230004054-18	065/2023	CONDE	23 à 25/06/2023	51.000,00	19/06/2023
032229820230004054-18	094/2023	IBICUI	22 a 26/06/2023	153.000,00	19/06/2023
032229820230004041-01	037/2023	CONTENDAS DO SINCORA	22 à 28/06/2023	144.200,00	14/06/2023
032229820230004220-02	041/2023	BARRA DO ROCHA	01 e 02/07/2023	81.600,00	19/06/2023
032229820230004012-69	078/2023	ITABERABA	21 à 24/06/2023	53.500,00	19/06/2023
032229820230004032-11	068/2023	CAEM	30/06 à 02/07/2023	153.000,00	19/06/2023
032229820230004049-51	077/2023	ITATIM	22 à 25/06/2023	45.900,00	19/06/2023

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Resultado da Seleção de Projetos para os Festejos de **SANTO ANTÔNIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO**; Publicado no **DOE nº 23.683 do dia 15/06/2023**:

**Onde se lê:**

BONFIM	R\$ 50.000,00
--------	---------------

**Leia-se:**

BONFIM	R\$ 100.000,00
--------	----------------

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Resultado da Seleção de Projetos para os Festejos de **SANTO ANTÔNIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO**; Publicado no **DOE nº 23.683 do dia 15/06/2023**:

**Onde se lê:**

BONFIM	R\$ 50.000,00
--------	---------------

**Leia-se:**

BONFIM	R\$ 100.000,00
--------	----------------

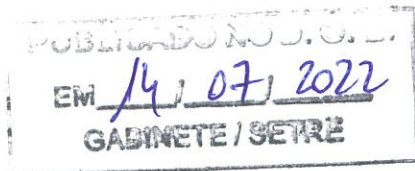
A Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR torna público o aditamento do resultado da Seleção Pública para celebração de Convênios de cooperação técnica e financeira do Projeto **"SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2023"**, publicado nas páginas 46 e 47 do DOE nº 23.680 do dia 10/06/2023, qual seja:

Item	Município	Valor
164	SERRA PRETA	R\$ 50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

TERMO DE FOMENTO 023/2022



TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE- SETRE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE-SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na Avenida, 200-Plataforma III- 3ª andar-Centro Administrativo da Bahia - CAB- nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular **Dr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834, SSP/BA, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e, publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.388/0001-44, Inscrição Municipal nº 00227100152, situado à Fazenda Licurizeiro S/N, Bairro Com. Traz Da Roça, Município Riachão do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.640-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº **021.12970.2021.0001853-29**, neste ato representada pela Sra. **MARIA MADALENA CARNEIRO OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade nº 05.555.740-67, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 885.508.505-00, **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento Processo Administrativo nº **021.12970.2022.0002457-72**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **Realização do projeto Formar Para Construir**, para realização de um programa de educação ambiental, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:  
ANEXO UNICO– Plano de Trabalho

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 10 (Dez meses) contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE repassará à repassará à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA, no prazo e condições constantes deste Instrumento a importância global estimada em **R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Unico, por conta dos recursos da DotaçãoOrçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319	1793	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicoob Sertão, agência nº. 3025-2, conta corrente nº 946.297.652, vinculada a este termo

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$700,00 (setecentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

*Maria Madalena Barreiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

*Maria Madalena Carmiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações.

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte - REDE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

*Maria Madalena Carmeiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE**

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, matrícula nº 92.008.661, designado pela Portaria nº 059/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020, e alterações através das portarias 055 e 063/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

*Maria Madalena Barmino Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria a cada 12 (doze) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, a cada 06 (seis) meses e obrigatoriamente antes do recebimento da última parcela financeira;
- b) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

**PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

**PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

O Titular da **SETRE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

*Maria Madalena Carmeiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da **SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial no Portal da SETRE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

*Maria Madalena Baroni Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
  
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
  
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

**I. OSC:**

- a. apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

**II. SETRE**

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 13 de Julho 2022

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

Juremar de Oliveira  
Chefe de Gabinete da SETRE

MARIA MADALENA CARNEIRO OLIVEIRA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA

TESTEMUNHAS:

CPF:

  
021-319715-02

CPF:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO  
TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022**

**Edital de Chamamento Público nº 006/2021**

**Finalidade da Seleção:** Firmar parcerias com OSC's para o desenvolvimento de ações relacionadas aos resultados esperados da Agenda Bahia do Trabalho Decente e à finalidade do Programa Bahia do Trabalho Decente.

**CATEGORIA DE PARCERIA**

CATEGORIA 1: GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

**LINHA DE PARCERIA**

LINHA 5: Iniciativas de apoio e fomento a associações, cooperativas de economia solidária e de catadores materiais recicláveis.

**LOTE DE ABRANGÊNCIA**

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia.

**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC.**

**Dados da OSC.**

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRAZ DA ROÇA.

CNPJ: 04.994.388/0001-44

Data de Criação: 03/01/2002

Endereço: FAZENDA TRAZ DA ROÇA, SN, ZONA RURAL, RIACHÃO DO JACUÍPE/BA, CEP: 44.640-000.

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail): associacaotrazdaroca@gmail.com

**Dados do Representante Legal**

Nome: MARIA MADALENA CARNEIRO OLIVEIRA

Endereço: FAZENDA TRAZ DA ROÇA, SN, ZONA RURAL, RIACHÃO DO JACUÍPE/BA, CEP: 44.640-000.

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF: 05.555.740-67 SSP/BA

CPF: 885.508.505-00

**B. OBJETO DA PARCERIA.**

NOME DO PROJETO: TRABALHO DECENTE: FORMAR PARA CONSTRUIR.

O projeto consiste em identificar as pessoas que vivem em situações de vulnerabilidade social, causadas ou agravadas pela escassez de recursos decorrentes da falta de oportunidades para trabalhar e gerar renda, dividindo-os em 04 (quatro) turmas, uma para cada curso ofertado, composta por 30 pessoas cada uma, totalizando um público total de 120 (cento e vinte) pessoas, com faixa etária entre 18 e 50 anos, diretamente pelo projeto. Cada curso terá carga horária de 100h, sendo 40h para aulas teóricas de qualificação social e 60h para aulas de qualificação profissional, inclusive a prática profissionalizante.

Após a identificação e recrutamento do público, serão identificadas as habilidades e potenciais das pessoas, relacionando com as aptidões regionais, visando capacitar os beneficiários para o mercado de trabalho, oferecendo formação, bem como, condições para iniciar o ciclo de produção capaz de gerar renda e impacto na localidade.

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

É meta do programa implantar a verdadeira segurança alimentar, aliado aos conceitos de economia solidária e criativa, de modo que não sejam impactados somente os beneficiários diretos do programa, mas, toda a comunidade.

Promovendo o empreendedorismo, o cooperativismo, o associativismo e o desenvolvimento sustentável de empreendimentos populares e solidários, individuais ou coletivos, considerando as vocações territoriais para o fortalecimento de suas cadeias produtivas, conforme ações vinculadas ao Plano Plurianual 2020-2023, no que tange ao tema "Inclusão socio produtiva e Mundo do Trabalho".

Dessa forma, apoiar técnica e/ou financeiramente empreendimentos de economia popular e solidária rural, considerando as diversidades de gênero, raça, etnia e dos povos e comunidades tradicionais, capacitando os associados jovens e mulheres dos setores específicos da comunidade rural, prioritariamente inscritos e devidamente cadastrados, totalizando um público de no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto. Os beneficiários deverão ter faixa etária mínima de 18 anos e máxima de 50 anos.

### C. OBJETIVO DA PARCERIA.

O presente projeto pretende aprimorar as experiências das pessoas dentro a faixa etária de idade acima mencionada, residentes da zona rural do município de Riachão do Jacuípe/BA, que não possuem emprego ou fonte de renda segura e capaz de assegurar segurança alimentar de seus familiares, ou mesmo condições de gerar perspectiva de futuro para os jovens de tais localidades. O projeto terá duração de 10 (dez) meses, com início das atividades em julho de 2022 e finalizadas em abril de 2023 podendo sofrer alterações de acordo às necessidades.

A ideia visa ofertar os "**Cursos de qualificação profissional em: a) Pedreiro; b) Corte e Costura; c) Apicultor, e; d) Confeitaria,**" com o objetivo de preparar homens e mulheres, em vulnerabilidade social, moradores da região de abrangência da Associação Comunitária de Traz da Roça, zona rural, município de Riachão do Jacuípe, estado da Bahia.

Apresentar e explorar todos os meios de produção disponíveis com vistas a construir uma comunidade forte, independente, onde o trabalho decente seja a regra, e passe a inspirar e servir de exemplo e suporte para outras comunidades.

Serão oferecidos quatro cursos de formação: Confeitaria, Pedreiro, Corte e Costura e de Apicultura. Todos os cursos desenvolvidos terão como objetivos :

- possibilitar a formação profissional do aluno na perspectiva de uma formação cidadã, criando condições para uma melhor inserção no mundo do trabalho; oportunizar ao aluno o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, capazes de torná-lo proficiente no campo específico de atuação;
- proporcionar ao aluno trabalhador o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social; promover a cidadania e a inclusão social através da formação para o trabalho;
- promover o desenvolvendo das habilidades básicas e técnicas para o exercício da função com eficiência e qualidade na prestação de seus serviços.

O curso de Confeitaria terá como objetivo qualificar o público alvo a exercer a função de Confeiteiro com competência técnica e tecnológica na área de confeitaria.

O curso de Pedreiro visará qualificar o público alvo a exercer a função de pedreiro de alvenaria com competência, disciplina e ética.

O curso de Corte e Costura contribuirá para a inclusão socioeconômica dos beneficiários, cooperando para a qualificação profissional, o aumento da escolaridade para o exercício da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida nos locais abrangidos pelo projeto.

O curso de Apicultura buscará orientar tecnicamente os participantes sobre o manejo geral de um apiário, a fim de gerar emprego e renda para o homem do campo explorando os recursos naturais de uma forma sustentável e ecologicamente correta.

Sendo assim, a proposta apresentada se configura como ação que prioriza à capacitação de pessoas, visando o acesso ao trabalho decente e produtivo sendo que a melhor maneira para essas pessoas realizarem suas aspirações,

Maria Madalena Carneiro Oliveira

Termo de Fomento nº 023/2022 – Associação Comunitária De Traz Da Roça  
Processo SEI nº 021.12970.2022.0002457-72





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

melhorarem suas condições de vida e participarem ativamente da sociedade.

O trabalho decente para todos os envolvidos pode levantar as vozes desses sujeitos, os tornando agentes ativos de transformação da realidade da qual fazem parte.

Obs: o projeto não vai adquirir bens moveis ou imóveis para execução da proposta. Os equipamentos utilizados na execução serão alugados.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COMA ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS.**

A localidade objeto da parceria está situada na zona rural do município de Riachão do Jacuípe, no território de identidade da Bacia do Jacuípe, semiárido, Estado da Bahia.

A atividade econômica de maior importância no município é a pecuária de subsistência, com foco no gado bovino. Ocorre que as características do clima não são propícias para tal atividade durante grande parte do ano.

Por tal motivo, as famílias se encontram vulneradas e enfrentando diversas dificuldades de ordem financeira, já que em decorrência das condições de suas famílias, possuem em regra um nível de formação deficitário, que demanda aprimoramento urgente para melhorar sua capacidade de produção.

*Com as novas formações que o projeto visa a ofertar, além de identificar novas potencialidades é uma meta primária a diversificação da atividade produtiva, com vistas a abrir novos mercados e criar novas oportunidades para essas famílias que ainda se encontram distante dos meios de trabalho e dos ciclos produtivos de renda.*

**E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS.**

**E. 1. AÇÕES.**

**As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:**

---

**Ação 1.** Identificação do público e formação do grupo dos beneficiários, que serão contemplados nos 4 (quatro) cursos ofertados, totalizando 120 (cento e vinte pessoas) com idade entre 18 (dezoito) e 50 (cinquenta) anos, priorizando homens e mulheres com ou sem emprego formal.

Critério de aceitação: Realização da inscrição dos beneficiários, através de formulários cadastrais, especificando um dos cursos escolhido, acompanhadas de xerox de CPF, RG, comprovante de residência, NIS, cartão do responsável do programa Bolsa Família (caso haja).

**Ação 2.** Aulas de qualificação social com metodologia de encontros para resignificação da inteligência emocional (psicológica) dos alunos e inclusão social.

Critério de aceitação: Aulas/Encontros com profissionais especializados Psicólogo.

Dentre as aulas de qualificação social, serão realizadas 01 (uma) oficina de Cidadania e Direitos Humanos e 01 de Trabalho Decente para cada um dos quatro cursos, com carga horária mínima de 04h cada oficina.

**Ação 3.** Oferecer formações (cursos) profissionalizantes em 04 áreas;

Critério de aceitação: Realização de aulas teóricas e práticas com profissionais especializados.

**Ação 4.** Sensibilizar a comunidade para recepcionar os novos produtos e serviços que estarão à disposição de

Maria Madalena Carmeiro Oliveira



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

todos, através de campanhas publicitárias ostensivas, com foco na conscientização da importância de criação e manutenção de uma política de valorização dos serviços e produtos locais/regionais, além de avaliação e aplicação de questionário com os alunos para identificar o desempenho no projeto e apontamento de diagnóstico de futuras ações de direcionamento profissional e criação de oportunidades nas áreas de formação.

Critério de aceitação: Panfletos e cartilhas impressas .

**Ação 5.** Realizar evento de certificação dos beneficiários do projeto.

Critério de aceitação: Redação e assinatura de Ata do evento, registro fotográfico, lista de entrega dos certificados aos beneficiários contemplados.

---

**E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento de parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas à ação e ao objetivo de parceria.

O indicadores, metas e parâmetros da avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

*Maria Madalena Carmeiro Oliveira*

















GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DECUMPRIMENTO DAS METAS.**

Os cursos serão realizados na modalidade presencial, com cronograma previamente definido pela executora do Projeto.

Os alunos contarão com material exclusivo para o curso escolhido e contarão com instrutores capacitados que os auxiliarão de forma eficaz na construção do seu conhecimento. Os 04 Cursos de Capacitação presencial, Corte e Costura, Confeitaria, Pedreiro e Apicultura, terão carga horária de 100h cada, previamente definidos pela executora.

Os instrutores e Professores serão previamente selecionados conforme quantitativo de alunos inscritos em cada curso específico, obedecendo os critérios de qualificação e capacidade metodológica.

Sendo definidos, por critérios de inscrições, a ordem dos cursos ofertados, sejam eles, Apicultura, Pedreiro, Corte e Costura e Confeitaria, obtendo as nomenclaturas de curso A, B, C ou D, de acordo com a demanda e possibilidades de realização que não venham a interferir no andamento constante das atividades.

Os cursos serão desenvolvidos de terça a sextas-feiras, nos turnos matutino e vespertino, com uma carga horária de 04 horas diárias, 04 dias por semana, totalizando 16 horas semanais, durante aproximadamente 6 semanas, perfazendo um total de 100 horas, ao final de cada curso (obs: cada um dos cursos terá 20h aulas na última semana para completar as 100h total).

As aulas práticas e/ou teóricas serão realizadas de terça à sextas-feiras das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h, sendo que na última semana será realizada de segunda a sexta feira para fechamento das 100h.

A previsão de conclusão de cada curso é de aproximadamente seis semanas. As aulas serão ministradas na própria sede da associação, situada na comunidade de Traz da Roça ou em local diverso se necessário para atender a disponibilidade das turmas.

Os cursos visarão formar profissionais preparadas para analisar diferentes situações, encontrando soluções apropriadas para cada uma delas. Ao final das formações, cada aluno estará apto para desenvolver as habilidades propostas em cada curso, e assim adentrar o mundo de trabalho de forma autônoma.

Para efeito de inscrição, o aluno beneficiário deverá preencher uma ficha relacionada ao curso desejado, apresentando CPF, RG, NIS, cartão do responsável do bolsa família (caso tenha) comprovante de escolaridade, comprovante de endereço. Um dos pré-requisitos básicos para a inscrição do curso, é possuir o Ensino Fundamental I completo ou está cursando.

Durante a realização dos cursos serão disponibilizados lanche para os alunos diariamente;

Os alunos do curso receberão um kit contendo: material didático (lapis, caneta, borracha e módulo personalizado), uma bolsa personalizada para cada aluno, duas camisetas por aluno.

Ao final o curso, cada aluno receberá um certificado de conclusão em evento específico para certificação.

O projeto propõe previsão orçamentária para aquisições de materiais de consumo, insumos para aulas teóricas e práticas e locação de máquinas e equipamentos.

Ao final da execução será realizada prestação de contas mediante relatórios de execução financeira, relatórios de ações, fotografias, listas de presença, lista de entrega de material aos alunos e outros que venham a comprovam a boa prática de execução da proposta, bem como, apresentação de prestação de contas parcial e final

Os cursos visam formar profissionais preparados para analisar diferentes situações e encontrar as soluções apropriadas para cada uma delas.

Ao final do curso o aluno(a) estará apto(a):

- Planejar e gerir processos ligados a sua área de atuação;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes, capazes de torná-los proficiente no campo específico;
- Proporcionar a formação profissional dos egressos, priorizando a elevação da escolaridade de cada um;

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- Identificar as características e manejos adequados para a instalação de frente de Trabalho e Renda;
- Aplicar as principais técnicas aprendidas e desenvolvidas de acordo com o desempenho na sua forma de atuação.

<i>Turma</i>	<i>Qtd educando(a)</i>	<i>C/h semanal</i>	<i>Qtd semanas</i>	<i>C/h Total</i>	<i>Execução</i>	<i>Período Das aulas</i>
A	30	05 semanas de 4h = 16h e 01 semana de 5h = 20h	06	100	Mês 2 e 3 (agosto e setembro 2022)	Matutino ou vespertino
B	30	05 semanas de 4h = 16h e 01 semana de 5h = 20h	06	100	Mês 4 e 5 (outubro e novembro 2022)	Matutino ou Vespertino
C	30	05 semanas de 4h = 16h e 01 semana de 5h = 20h	06	100	Mês 7 e 8 (janeiro e fevereiro 2023)	Matutino ou vespertino
D	30	05 semanas de 4h = 16h e 01 semana de 5h = 20h	06	100	Mês 9 e 10 (março e abril de 2023)	Matutino ou Vespertino

*Obs: cada um dos cursos terá 20h aulas na última semana para completar as 100h total*

PLANO DE CAPACITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO
PROJETO: TRABALHO DECENTE: FORMAR PARA CONSTRUIR
CURSO: Curso de Confeitaria
COMPONENTE CURRICULAR: Noções básicas de Confeitaria
CARGA HORÁRIA
CARGA HORÁRIA: 100 h

EMENTA
A formação inicial e continuada centra-se em ações pedagógicas teóricas e práticas, planejadas para atenderem as demandas sócio educacionais de formação e de qualificação profissional. Configura-se em iniciativas que visam formar, qualificar, requalificar e possibilitar tanto a formação inicial quanto a atualização e o aperfeiçoamento profissional. Também buscam trazer de volta aos ambientes formativos pessoas que foram excluídas dos processos educativos formais e que em sua maioria encontra-se desempregados no contexto atual. Sendo assim, a oferta do curso de formação em Confeiteiro na modalidade presencial surge como uma opção a mais para a formação profissional de trabalhadores (as), podendo assim torná-los trabalhadores autônomos no contexto do qual faz parte.

maria madalena barreira oliveira





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

OBJETIVOS

**Geral:** Qualificar o público alvo a exercer a função de Confeiteiro com competência técnica e tecnológica na área de confeitaria.

**Específico:**

- Possibilitar a formação profissional do aluno na perspectiva de uma formação cidadã, criando condições para uma melhor inserção no mundo do trabalho;
- Oportunizar ao aluno o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, capazes de torná-lo proficiente no campo específico de atuação;
- Proporcionar ao aluno trabalhador o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- Promover a cidadania e a inclusão social através da formação para o trabalho;
- Promover o desenvolvendo das habilidades básicas e técnicas para o exercício da função com eficiência e qualidade na prestação de seus serviços.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Empreendedorismo na atualidade
- Noções básicas e história da Confeitaria
- Noções de higiene e manipulação de alimentos, Bases da confeitaria, segurança na cozinha, temperatura de caldas, técnicas de massas aeradas e amanteigadas, Aula prática em laboratório, técnicas de derretimento.
- Pré-cristalização e cristalização de chocolate, preparo de bombons, trufas e ovos de páscoa.
- Preparo de Cookies, fornecimento e decoração. Produções: Massa de confeitaria
- Técnicas de preparo e Produção de massa folhada e suas variações de cortes
- Técnicas de preparo e Produção de Bolos Amanteigados, bolo massa cozida
- Técnicas de Decoração de bolos com Bicos de confeitaria com glacê.
- Aula de técnicas de aplicação e modelagem em Pasta Americana para decoração de bolos.
- Técnicas de preparo de Pão.
- Técnicas de preparo de *Recheio e Decoração de tortas*

METODOLOGIA DE ENSINO

O curso em Confeitaria, utiliza o método de ensino Sócio Individualizado, que compreende atividades em grupos e individual. Nesse processo de mediação do conhecimento, os instrutores, de acordo com o perfil da turma, conteúdo programático e objetivo a ser alcançado na aula, poderão escolher ou utilizar, simultaneamente, procedimentos como: aulas expositivas dialogadas, atividades individuais, trabalhos em equipe, estudos dirigidos, dinâmicas de grupo, estudo de casos, jogos, debates, pesquisa, seminários, dramatizações, exibição de vídeos, leitura compartilhada de textos, projeto interdisciplinar, visitas técnicas, dentre outros. Também deverão ser realizadas, durante todo o curso, atividades simuladas e práticas em sala com o objetivo de os alunos vivenciarem o dia-a-dia no mundo do trabalho e observarem a aplicação das orientações realizadas em sala de aula.

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM

A avaliação será processual e contínua, levando-se em consideração os aspectos qualitativos sobre os quantitativos de forma contínua e cumulativa, ou seja, será encarada como um processo que se desenvolve ao longo de todo um curso e não no fim de um ciclo didático. Por isso a observação sistemática (participação individual e em grupo), interesse pelas atividades, relatos orais e assiduidade (observação da frequência) durante todo o desenvolvimento do curso são importantes e serão levados em consideração.

Maria Madalena Barmino Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será processual e contínua, levando-se em consideração os aspectos qualitativos sobre os quantitativos de forma contínua e cumulativa, ou seja, será encarada como um processo que se desenvolve ao longo de todo um curso e não no fim de um ciclo didático. Por isso a observação sistemática (participação individual e em grupo), interesse pelas atividades, relatos orais e assiduidade (observação da frequência) durante todo o desenvolvimento do curso são importantes e serão levados em consideração.

BIBLIOGRAFIA

ABIP. Indicadores da Panificação e Confeitaria. [S.l.], 2018. 15, 16, 28

ABIP. O que esperar da panificação e confeitaria brasileira em 2019- Tendência e Indicadores. [S.l.], 2019. 30

BAGGIO, A. F.; BAGGIO, D. K. Empreendedorismo: Conceitos e definições. Revista de empreendedorismo, inovação e tecnologia, v. 1, n. 1, p. 25–38, 2015. 17 BARON, R. A.; SHANE, S. A. Empreendedorismo: uma visão do processo. [S.l.]: Cengage Learning, 2007. 21, 22, 23, 26 CHIAVENATO, I. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor. [S.l.]: Manole, 2004.

DOLABELA, F. Oficina do empreendedor: a metodologia de ensino que ajuda a transformar conhecimento em riqueza. [S.l.]: Sextante, 2011.

DOLABELA, F. O segredo de Luísa: uma idéia, uma paixão e um plano de negócios: como nasce o empreendedor e se cria uma empresa. [S.l.]: Sextante, 2012.

DORNELAS, J. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. [S.l.]: São Paulo: Empreende, 2018.

DORNELAS, J. C. A. Empreendedorismo. [S.l.]: Elsevier Brasil, 2008.

DUARTE, R. Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo. Cadernos de pesquisa, SciELO Brasil, n. 115, p. 139–154, 2002.

PLANO DE CAPACITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

PROJETO: TRABALHO DECENTE: FORMAR PARA CONSTRUIR

CURSO: PEDREIRO DE ALVENARIA

COMPONENTE CURRICULAR:

CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA: 100h

EMENTA

O curso visa atender a uma demanda local e regional para a formação e capacitação de novos profissionais.

OBJETIVOS

**Geral:** Qualificar o público alvo a exercer a função de pedreiro de alvenaria com competência, disciplina e ética.

*Maria Madalena Carmeiro Oliveira*





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**Específico:** Conhecer os aspectos de elevação de alvenarias para vedações verticais e horizontais;

- Conhecer as normas de segurança pertinentes à execução de alvenarias de vedação;
- Executar a elevação de alvenarias de vedações verticais e horizontais com qualidade, segurança e responsabilidade;
- Proporcionar a formação profissional dos egressos como Pedreiro de Alvenaria, priorizando-se a elevação da escolaridade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
1. Matemática	8H
2. Leitura e Produção de Texto	8H
3. Segurança no Trabalho	8H
4. Qualidade de Vida no Trabalho	8H
5. Leitura e Interpretação de Projetos	8H
6. Práticas e Execução em Alvenaria	30H
7. Instalações Prediais em Alvenaria	30H

**METODOLOGIA DE ENSINO**

Como metodologia de ensino entende-se o conjunto de ações docentes pelas quais se organizam e desenvolvem as atividades didático-pedagógicas, com vistas a promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a determinadas bases tecnológicas, científicas e instrumentais. Tendo-se como foco principal a aprendizagem dos discentes, serão adotados tantos quantos instrumentos e técnicas forem necessários.

Neste contexto, encontra-se abaixo uma síntese do conjunto de princípios pedagógicos que podem ser adotados no decorrer do curso:

- Envolver os alunos na avaliação de seu processo educativo visando uma tomada de consciência sobre o que sabem e o que precisam e/ou desejam aprender;
- Propor, negociar, planejar e desenvolver projetos envolvendo os alunos e a equipe docente, visando não apenas simular o ambiente profissional, mas também desenvolver habilidades para trabalho em equipe, onde os resultados dependem do comprometimento e dedicação de todos e os erros são transformados em oportunidades ricas de aprendizagem;
- Contextualizar os conhecimentos, valorizando as experiências dos alunos e seus conhecimentos prévios, sem perder de vista a (re)construção dos saberes;
- Problematizar o conhecimento, sem esquecer de considerar os diferentes ritmos de aprendizagens e a subjetividade do aluno, incentivando-o a pesquisar em diferentes fontes;
- Respeitar a cultura específica dos discentes, referente a seu pertencimento social, étnico-racial, de gênero, etário, religioso e de origem (urbano ou rural);
- Adotar diferentes estratégias didático-metodológicas (seminários, debates, atividades em grupo, atividades individuais, projetos de trabalho, grupos de estudos, estudos dirigidos, atividades práticas e outras) como atividades avaliativas;
- Adotar atitude interdisciplinar e transdisciplinar nas práticas educativas, isto é, assumir que qualquer aprendizado, assim como qualquer atividade, envolve a mobilização de competências e habilidades referidas a mais de uma disciplina, exigindo, assim, trabalho integrado dos professores, uma vez que cada um é responsável pela formação integral do aluno;
- Utilizar recursos tecnológicos adequados ao público envolvido para subsidiar as atividades pedagógicas;
- Adotar técnicas flexíveis de planejamento, prevendo mudanças e rearranjos futuros, em função da melhoria no processo de aprendizagem.

Nota-se uma variedade de técnicas, instrumentos e métodos de ensino a nossa disposição. Esse ecletismo é resultado das diversas teorias pedagógicas adotadas ao longo dos tempos. Diante dessa diversidade, os docentes deverão privilegiar metodologias de ensino que reconheçam o professor como mediador do processo de ensino.

Salienta-se a necessidade dos docentes estarem permanentemente atentos ao comportamento; concentração; atenção; participação e expressões faciais dos alunos, uma vez que estes são excelentes parâmetros do processo educacional.

Maria Madalena Carneiro Oliveira





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**AValiação DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM**

A avaliação da aprendizagem ultrapassa a perspectiva da mera aplicação de provas e testes para assumir uma prática diagnóstica e processual com ênfase nos aspectos qualitativos. Para tanto, a avaliação deve se centrar tanto no processo como no produto. Quando realizada durante o processo ela tem por objetivo informar ao professor e ao aluno os avanços, as dificuldades e possibilitar a ambos a reflexão sobre a eficiência do processo educativo, possibilitando os ajustes necessários para o alcance dos melhores resultados.

Durante o processo educativo é conveniente que o professor esteja atento à participação efetiva do aluno através da observação da assiduidade, pontualidade, envolvimento nos trabalhos e discussões. No produto, várias formas de avaliação poderão se somar, tais como trabalhos individuais e/ou em grupo; testes escritos e/ou orais; demonstração de técnicas em laboratório; dramatização; apresentação de trabalhos; portfólios; seminários; resenhas; autoavaliação, entre outros. Todos estes instrumentos são bons indicadores da aquisição de conhecimentos e do desenvolvimento de habilidades e competências. Ressalta-se a importância de se expor e discutir os mesmos com os 25 alunos no início de cada módulo.

No desenvolvimento deste curso, a avaliação do desempenho escolar será feita por componente curricular (podendo integrar mais de um componente), considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento. A assiduidade diz respeito à frequência diária às aulas teóricas, práticas e aos trabalhos escolares. A mesma será registrada diariamente pelo professor, no Diário de Classe, por meio de chamada ou lista de presença. O aproveitamento escolar será avaliado através de acompanhamento contínuo e processual do estudante, com vista aos resultados alcançados por ele nas atividades avaliativas. A avaliação docente será feita, pelos alunos, por meio do preenchimento de formulário próprio ao final de cada módulo e autoavaliação.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O aluno será considerado apto a qualificação e certificação desde que tenha aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).

Após conclusão do curso o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Pedreiro de Alvenaria.  
Carga Horária: 100 horas.

**BIBLIOGRAFIA**

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

**MATEMÁTICA**

FÁVARO, Sílvio; KMETEUK FILHO, Osmir. **Noções de lógica e matemática básica**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2005. IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel. **Fundamentos de matemática elementar**. 8ed. São Paulo: Atual, 2004, v.1. SCHWERTL, Simone Leal. **Matemática Básica**. Blumenau/SC: Edifurb, 2008.

**LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO**

FIORIN, JOSÉ Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 11.ed. São Paulo: 1995. KOCH, Ingedore V.; ELIAS, Vanda M. **Ler e compreender: os sentidos do texto**. São Paulo: Contexto, 2009. MARCUSCHI, L. A. **Gêneros textuais: definição e funcionalidade**. In: DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. A. ; BEZERRA, M. A. B. (orgs.). **Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Lucena, 2002, p. 19-38.

**SEGURANÇA NO TRABALHO**

FURSTENAU, Eugênio Erny. **Segurança do Trabalho**. Rio de Janeiro: ABPA, 1985. GONÇALVES, Edwar Abreu. **Manual de segurança e saúde no trabalho**. São Paulo: LTR, 2000. OLIVEIRA, Sebastião Geraldo. **Proteção jurídica a segurança e saúde no trabalho**. São Paulo: LTR, 2002.

**QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

LIMA, Valquiria. **Ginástica Laboral: atividade física no ambiente de trabalho**. São Paulo: Ed. Phorte, 2007. MOREIRA, Wagner W.; SIMÕES, Regina (Org.). **Esporte como fator de qualidade de vida**. Piracicaba: Editora UNIMEP, 2002. NAHAS MV.

Maria Madalena Carneiro Oliveira





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE PROJETOS**

FERREIRA, Patrícia. **Desenho de Arquitetura**. Rio de Janeiro: Ed. Ao Livro Técnico, 2001. MICELI, Maria Teresa;  
FERREIRA, Patrícia. **Desenho Técnico Básico**. Rio de Janeiro: Ed. Ao Livro Técnico, 2008.

**PRÁTICA E EXECUÇÃO EM ALVENARIA**

AZEREDO, H. A. **O edifício até sua cobertura**. São Paulo: Edgard Blucher, 1997. AZEREDO, H. A. **O edifício e seu acabamento**. São Paulo: Edgard Blucher, 1987. CHAVES, R. **Manual do Construtor**. 18 ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1979. BORGES, A. C. **Prática das Pequenas Construções**. 9 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2009. LORDSLEEM JR., A. C. **Execução e inspeção de alvenaria racionalizada**. São Paulo: Nome da Rosa, 2000.

**INSTALAÇÕES PREDIAIS EM ALVENARIA**

AZEREDO, H. A. **O edifício até sua cobertura**. São Paulo: Edgard Blucher, 1997. AZEREDO, H. A. **O edifício e seu acabamento**. São Paulo: Edgard Blucher, 1987. BORGES, A. C. **Prática das Pequenas Construções**. 9 ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2009. LORDSLEEM JR., A. C. **Execução e inspeção de alvenaria racionalizada**. São Paulo: Nome da Rosa, 2000. SALGADO, J. **Técnicas e Práticas Construtivas para Edificações**. 2 ed. São Paulo: Érica.

PLANO DE CAPACITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO
PROJETO: TRABALHO DECENTE: FORMAR PARA CONSTRUIR
CURSO: APICULTOR
COMPONENTE CURRICULAR: TÉCNICAS DE APUCULTURA
CARGA HORÁRIA
CARGA HORÁRIA: 100h

EMENTA
Conhecer as abelhas, principalmente as abelhas sem ferrão, bem como suas formas de comunicação e organização social. Orientar tecnicamente o manejo geral de um apiário, incluindo as ferramentas e equipamentos utilizados, destacando o beneficiamento desse tipo de produção.

OBJETIVOS
<b>Geral:</b> O curso de apicultor tem como objetivo orientar tecnicamente os participantes sobre o manejo geral de um apiário, a fim de gerar emprego e renda para o homem do campo explorando os recursos naturais de uma forma sustentável e ecologicamente correta.
<b>Específico:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conhecer a biologia das abelhas para entender como se comunicam e se organizam, bem como a importância das mesmas;</li><li>• Conhecer as principais pragas e doenças que acometem as abelhas.</li><li>• Identificar as características adequadas do local para a instalação de um apiário e de um meliponário.</li><li>• Conhecer o manejo geral de um apiário e de seus componentes, incluindo as normas e regras para a exploração de recursos naturais;</li><li>• Possibilitar que os participantes estejam qualificados para exercer a profissão de apicultor com ética e responsabilidade.</li><li>• Aplicar técnica de instalação de um apiário;</li></ul>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
1. Introdução à apicultura	8h
2. Conhecendo as abelhas	8h

Maria Madalena Carneiro Oliveira





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

3. Organização social das abelhas	8h
4. Instrumentos para a instalação do apiário	8h
5. Meliponicultura das abelhas sem ferrão	8h
6. Prática dos equipamentos apícolas	30h
7. Prática com a extração correta dos produtos	30h

**METODOLOGIA DE ENSINO**

O processo de ensino e aprendizagem se dará através de aulas expositivas e dialogadas, podendo utilizar recursos multimídia, dividindo em:

- Aulas teóricas;
- Aulas práticas;
- Atividades complementares de fixação;
- Leituras;
- Avaliação.

**AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM**

A avaliação será construída ao longo do curso. Os alunos serão avaliados através da participação, frequência e avaliações. As atividades de fixação que ocorrerão após os módulos serão consideradas como resultado dos componentes teóricos. Haverá uma avaliação final, prática, como resultado dos componentes práticos ao final do curso.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O aluno será considerado apto a qualificação e certificação desde que tenha aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) e frequência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento).

Após conclusão do curso o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional em Apicultor, Carga Horária: 100 horas.

**BIBLIOGRAFIA**

**BIBLIOGRAFIA BÁSICA:**

ITAGIBA, M.G. R. **Noções Básicas sobre Criação de Abelhas**. Ed. Nobel. São Paulo, 1997.

MARTINHO, M.R. **A criação de abelhas**. 2.ed. São Paulo:Globo, 1989.

SCHEREN, O. J. **Apicultura racional**. 19. ed. São Paulo: Nobel, 1985.

**Apicultura – Manejo e Produtos**. Regina Helena Nogueira Couto, Leomam Almeida Couto. 3ª Edição. Jaboticabal – SP, 2006. Editora ND-FUNED

**Apicultura – Novos tempos**. Helmuth Wiese. Ed. Agrolivros. 2005

**O Fenômeno das Abelhas**. Jürgen Tautz Ed. Artmed. 2010

**BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:**

A Biologia da Abelha "The Biology of Honey Bee". Carlos A. Osowski. 2003 Ecologia da abelha – Um estudo de adaptação na vida social. Carlos A. Osowski. 2006 CBA – Confederação Brasileira de Apicultura. Disponível em <http://www.brasilapicola.com.br/brasilapicola>

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PLANO DE CAPACITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO
PROJETO: TRABALHO DECENTE: FORMAR PARA CONSTRUIR
CURSO: Curso de Corte e Costura
COMPONENTE CURRICULAR: Corte e Costura
CARGA HORÁRIA
CARGA HORÁRIA: 100h

EMENTA
O curso visa a aprendizagem de técnicas de corte e costura, modelar e costurar peças do vestuário, utilizando métodos de modelagem plana, corte, costura e acabamento.

OBJETIVOS
<b>Geral:</b> O curso de corte e costura tem como objetivo geral contribuir para a inclusão socioeconômica de mulheres, cooperando para a qualificação profissional, o aumento da escolaridade para o exercício da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida nos locais abrangidos pelo projeto.
<b>Específico:</b> Os objetivos específicos do curso compreendem: <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar as técnicas de Corte e Costura;</li><li>• Identificar os principais materiais e equipamentos utilizados nas técnicas de Corte e Costura;</li><li>• Compreender noções básicas de medidas de comprimento;</li><li>• Confeccionar moldes;</li><li>• Confeccionar produtos de vestuários;</li><li>• Aplicar técnica para corte de tecidos.</li></ul>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<ul style="list-style-type: none"><li>• Introdução ao corte e costura;</li><li>• Conhecendo os materiais e equipamentos utilizados nas técnicas de Corte e Costura;</li><li>• Noções básicas de medidas de comprimento;</li><li>• Planejamento da modelagem: a estrutura da roupa.</li><li>• Técnicas para corte de tecido;</li><li>• Confeção de moldes;</li><li>• Como tomar medidas corporais;</li><li>• Máquinas de ponto fixo e overlock;</li><li>• Tipos de costura;</li><li>• Técnicas de costura;</li><li>• Confeção de produtos de vestuário;</li><li>• Costura, abotoamentos e acabamentos;</li><li>• Aviamentos (linhas, zíper, entretelas, etiquetas, botões).</li></ul>

METODOLOGIA DE ENSINO
O procedimento metodológico é centrado no processo da construção de conhecimento e criação de novos conhecimentos. <ul style="list-style-type: none"><li>• Aulas teóricas;</li><li>• Aulas práticas;</li><li>• Estudo dirigido;</li><li>• Leituras complementares.</li></ul>

Maria Madalena Carneiro Almeida





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**AValiaÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM**

A avaliação será processual e contemplará o conhecimento adquirido pelo aluno, a frequência e a participação nas atividades. Ao final de cada módulo haverá uma verificação conforme os critérios a serem definidos para elaboração de um trabalho de caráter prático.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta do curso prevê uma avaliação contínua e cumulativa, assumindo, de forma integrada no processo ensino-aprendizagem, as funções diagnóstica, formativa e somativa, que devem ser utilizadas como princípios para a tomada de consciência das dificuldades, conquistas e possibilidades e que funcione como instrumento colaborador na verificação da aprendizagem, levando em consideração o predomínio dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Ao final do processo, o educador emite um registro de resultado da avaliação dos participantes, explicitando neste, os alunos que foram aprovados, reprovados e evadidos.

**BIBLIOGRAFIA**

Bibliografia Básica:

CAVALHEIRO, Rosa Marly. **Moldes femininos: noções básicas**. Rio Janeiro: Senac Nacional, 2003. 64 p.

Bibliografia Complementar:

LEITE, Adriana; VELLOSO, Marta Delgado. **Desenho técnico de roupa feminina**. 3. ed. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2009. 157 p.

**G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

A avaliação estará presente desde o planejamento, passando pelo processo de execução até os resultados.

Durante a execução do projeto será avaliado como ele está funcionando, sendo abordados os seguintes aspectos:

- Avaliação de cobertura – até que ponto o público beneficiário está sendo atingido (até que ponto conhece o projeto, se há barreiras ou se o projeto é acessível, se é aceito pela comunidade) e até que ponto a área de atuação é coberta.
- Avaliação da implementação – julga se os instrumentos planejados para a implementação são necessários, suficientes, idôneos, potentes e eficazes.
- Avaliação do ambiente organizacional – se a organização responsável pelo projeto, em seus aspectos internos, favorece ou dificulta seu andamento.
- Avaliação do rendimento pessoal, onde importa considerar se os indivíduos envolvidos na implementação possuem habilidades e atitudes que favoreçam o desempenho das tarefas, se são capazes de aplicar seus conhecimentos e de sistematizar a própria experiência, assim como de organizar o trabalho e solucionar problemas concretos. Na avaliação da eficácia, analisa-se até que ponto estão sendo alcançados os resultados previstos e mesmo se esses resultados são pertinentes.

Avaliação se dará durante e depois de cada curso realizado. Inicialmente, servirá para determinar sua pertinência, viabilidade e eficácia potencial, para que se possa decidir sobre a conveniência de realizá-lo.

Os aspectos a serem levados em conta são a coerência entre as soluções propostas e a realidade que se pretende modificar; a relação entre recursos e objetivos e metas e entre o diagnóstico e as proposições.

A avaliação realizada durante a execução fornecerá informações sobre o andamento do projeto para a ponderação de resultados, com o objetivo de estabelecer até que ponto a proposta inicial está sendo cumprida, com o acompanhamento do Psicólogo e Psicopedagogo.

As avaliações se darão por meio de relatórios emitidos pela instituição, pertinentes à ação, bem como questionários individuais por educandos com a avaliação sobre os cursos.

*Maria Madalena Carneiro Oliveira*





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

H. EQUIPE DE TRABALHO.

Nº.	Cargo	Qtd de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL			Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C+D)					
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	F675	F675 Multa Recorrência	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade (especificar)	(Dentro a especificar)	Total Encargos Mensal (B)	Total de Encargos Anual (B)			Benefício 1 (Alimentação)	Benefício 2 (especificar)	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total de Benefícios Mensal (C)
1	Coordenador Geral	1	MEI	40h	1.900,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00	
2	Coordenador local	1	MEI	40h	1.700,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
3	Coordenador pedagógico	1	MEI	40h	2.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4	Assistente administrativo	1	MEI	40h	1.200,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
5	Assessoria de comunicação	1	MEI	40h	1.600,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>			<b>8.420,00</b>	<b>84.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.200,00</b>	<b>84.200,00</b>

Maria Madalena Carmem Oliveira



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>248.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>248.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>496.000,00</b>
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	TOTAL
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>											
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	8.420,00	84.200,00
2.1.1.1 Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>84.200,00</b>
<b>2.1.2 Encargos Sociais</b>											
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>8.420,00</b>	<b>84.200,00</b>
<b>2.2 Custos Diretos</b>											
2.2.1 Material gráfico e publicitário: Tiragem de camisetas, Bolsas, Banner, Backgroud, faixas, modulos e certificações	54.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.720,00
2.2.2 Material de escritório e didático para alunos curso	5.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.526,00
2.2.3 Lanche para alunos											
2.2.4 Publicidade: carro de som e rádio	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	16.800,00
2.2.5 Insumos para aulas práticas	0,00	7.563,50	0,00	7.563,50	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	4.200,00
2.2.6 Serviços terceirizados (08 instrutores)	0,00	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	7.563,50	0,00	7.563,50	0,00	30.254,00
							5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	21.600,00

Maria Madalena Carmine Oliveira





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

2.2.2	Material de escritório e didático para alunos curso	5.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.526,00
2.2.3	Lanche para alunos	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	16.800,00
2.2.4	Publicidade: carro de som e rádio	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	4.200,00
2.2.5	Insumos para aulas práticas	0,00	7.563,50	0,00	0,00	0,00	0,00	7.563,50	0,00	0,00	0,00	7.563,50	0,00	30.254,00
2.2.6	Serviços terceirizados (08 instrutores)	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	21.600,00
2.2.7	Serviços terceirizados (12 professores)	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	19.200,00
2.2.8	Aluguel de máquinas e equipamentos para aulas práticas e EPis	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	102.000,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>		<b>60.246,00</b>	<b>48.513,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.513,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>48.513,50</b>	<b>0,00</b>	<b>254.300,00</b>
2.3	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>													
2.3.1	Computadores e equipamentos multimídias	29.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>		<b>29.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.900,00</b>
2.4	<b>Custos Indiretos</b>													
2.4.1	Internet	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	600,00
2.4.2	Transporte - locação de veículo utilitário (caminhonete) para deslocamento de equipamentos, coordenação e equipe de trabalho para o local de realização dos cursos (mobilização e execução)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
2.4.4	Combustível	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
2.4.5	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Luz	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
2.4.7	Serviços contábeis Consultoria	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
2.4.8	Assessoria jurídica	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	36.000,00
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>		<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>12.760,00</b>	<b>127.600,00</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>		<b>496.000,00</b>												

*Maria Madalena Carmine Oliveira*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

I. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

ANO	1ª PARCELA MÊS 01	2ª PARCELA MÊS 07
2022	R\$ 248.000,00	
2023		R\$ 248.000,00

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>			
M.	Local/Data	N.	O. Assinatura do(a) Proponente
Salvador,	____/____/2022	<b>MARIA MADALENA CARNEIRO OLIVEIRA</b>	<i>Maria Madalena Carneiro Oliveira</i>
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)			
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado			
Data: / /	Data: / /	Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador <u>13</u> / <u>07</u> /2022.	 <b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b> Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte		
<b>Juremar de Oliveira</b> Chefe de Gabinete da SETRE			